



ADITIVO CONTRATUAL Nº 006/2020

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 042/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RECEPCIONISTAS E OPERADOR DE
PROJETOR CINEMATOGRAFICO NOS
CAMPI UNIVERSITÁRIOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE OURO PRETO E A EMPRESA SINDICON
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO
LTDA. (PROCESSO 23109.005408/2015-50).**

A **Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP**, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.400-000, em Ouro Preto - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570.898-0093, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 529.005.096-53 e a empresa **SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA.**, sediada na Rua Estácio de Sá, nº10, sala 21 - Gutierrez – Belo Horizonte/MG, 32.441-042, inscrita no CNPJ sob o nº 11.406.610/0001-06, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu representante, Sr. Carlos Mota Berto, portador da Carteira de Identidade nº M-4.321.808, inscrito no CPF sob o nº 611.282.526-00, perante as testemunhas ao final firmadas, conforme documentos e procedimentos licitados e verificados no processo de nº. 23109.005408/2015-50, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 093/2015 e toda legislação regulamentar, resolvem firmar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente aditamento tem por objetivo alterar as subcláusulas 2.3, 2.11 e 2.12 do aditivo contratual nº 003/2019 e 2.1 e 2.4 do aditivo contratual nº 046/2019, em virtude do disposto no Despacho CSU/DOF/UFOP nº 011, de 16 de janeiro de 2020.

33

4



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O valor contratado para prestação de serviços no período, de 03 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019, fica alterado de **R\$ 3.046.408,25 (três milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)** para **R\$ 3.100.105,60 (três milhões, cem mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)**, em razão da repactuação do contrato do ano de 2019 e reequilíbrio econômico-financeiro **no valor R\$ 53.697,35 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

2.2 - O valor contratado para o período de 03 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020 fica alterado de **R\$ 3.092.133,72 (três milhões, noventa e dois mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos)** para o valor de **R\$ 3.252.515,63 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos)**, em razão da repactuação do contrato do ano de 2019 e reequilíbrio econômico-financeiro **no valor R\$ 160.381,91 (cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)**

2.3 – A repactuação do contrato prevista nas subcláusulas 2.1 e 2.2 é decorrente das homologações das convenções coletivas de trabalho de 2019, registradas no MTE sob nº MG000417/2019 e MG000598/2019, com efeitos retroativos a partir de 01.01.2019.

2.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato previsto nas subcláusulas 2.1 e 2.2 é decorrente da publicação do decreto nº 5260, de 14/12/2018, que reajustou a tarifa do transporte coletivo para R\$ 3,20, com efeitos retroativos no contrato a partir de 01.01.2019; da publicação do decreto nº 010, de 30/01/2019, que reajustou a tarifa do transporte coletivo para R\$ 3,70, com efeitos retroativos no contrato a partir de 01.01.2019; da publicação do decreto nº 9.661, de 1º janeiro de 2019, que reajustou o valor do salário mínimo e consequentemente o adicional de insalubridade para R\$ 199,60, com efeitos retroativos no contrato a partir de 01.01.2019; e da majoração da alíquota efetiva do (RATXFAP) de 2,0% para 2,54%, conforme comprovantes encaminhados pela empresa SINDICON a fl. 2256-f-v, com efeitos retroativos no contrato a partir de 01.01.2019.

2.5 - O valor da despesa com o presente aditamento é de **R\$ 214.079,26 (duzentos e quatorze mil, setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Suprimentos



3/5

2.6 - A partir de 01 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019 o valor mensal para prestação de serviços fica alterado para os valores constantes na Tabela Resumo abaixo indicada:

DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNITÁRIO	VR. MENSAL
CAMPUS OURO PRETO			
Recepcionista 40hrs	44	4.032,95	177.449,80
Recepcionista 40hrs Insalubridade	1	4.450,68	4.450,68
Recepcionista 44hrs	6	4.389,80	26.338,80
Recepcionista 12x36hs.	1	8.598,56	8.598,56
Operador de Projetor Cinematográfico 12 x 36 hs	1	8.598,56	8.598,56
Encarregado 40hrs	1	3.609,11	3.609,11
Subtotal	54		229.045,51
CAMPUS MARIANA			
Recepcionista 40hrs Mariana	8	3.902,22	31.217,76
Subtotal	8		31.217,76
CAMPUS JOÃO MONLEVADE			
Recepcionistas 40 horas semanais	2	4.341,05	8.682,10
Subtotal	2	4.341,05	8.682,10
TOTAL	64		268.945,37

2.7 - A partir de 01 de março de 2019 a 02 de maio de 2019 o valor mensal para prestação de serviços fica alterado para os valores constantes na Tabela Resumo abaixo indicada:

DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNITÁRIO	VR. MENSAL
CAMPUS OURO PRETO			
Recepcionista 40hrs	44	4.032,95	177.449,80
Recepcionista 40hrs Insalubridade	1	4.450,68	4.450,68
Recepcionista 44hrs	6	4.389,80	26.338,80
Recepcionista 12x36hs.	1	8.598,56	8.598,56
Operador de Projetor Cinematográfico 12 x 36 hs	1	8.598,56	8.598,56
Encarregado 40hrs	1	3.609,11	3.609,11
Subtotal	54		229.045,51
CAMPUS MARIANA			
Recepcionista 40hrs Mariana	8	3.902,22	31.217,76
Subtotal	8		31.217,76
CAMPUS JOÃO MONLEVADE			
Recepcionistas 40 horas semanais	2	4.362,17	8.724,34
Subtotal	2	4.362,17	8.724,34
TOTAL	64		268.987,61

Handwritten signatures and initials: "AB" and a circled "P".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Suprimentos



4/5

2.8 - A partir de 03 de maio de 2019 a 25 de agosto de 2019 o valor mensal para prestação de serviços fica alterado para os valores constantes na Tabela Resumo abaixo indicada:

DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNITÁRIO	VR. MENSAL
<i>CAMPUS OURO PRETO</i>			
Recepcionista 40hrs	44	3.980,30	175.133,20
Recepcionista 40hrs Insalubridade	1	4.391,52	4.391,52
Recepcionista 44hrs	6	4.331,88	25.991,28
Recepcionista 12x36hs.	1	8.479,61	8.479,61
Operador de Projetor Cinematográfico 12 x 36 hs	1	8.479,61	8.479,61
Encarregado 40hrs	1	3.563,30	3.563,30
Subtotal	54		226.038,52
<i>CAMPUS MARIANA</i>			
Recepcionista 40hrs Mariana	8	3.850,95	30.807,60
Subtotal	8		30.807,60
<i>CAMPUS JOÃO MONLEVADE</i>			
Recepcionistas 40 horas semanais	2	4.304,69	8.609,38
Subtotal	2		8.609,38
TOTAL	64		265.455,50

2.9 - A partir de 26 de agosto de 2019 a 02 de maio de 2020 o valor mensal para prestação de serviços fica alterado para os valores constantes na Tabela Resumo abaixo indicada:

DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNITÁRIO	VR. MENSAL
<i>CAMPUS OURO PRETO</i>			
Recepcionista 40hrs	44	3.980,30	175.133,20
Recepcionista 40hrs Insalubridade	1	4.391,52	4.391,52
Recepcionista 44hrs	6	4.331,88	25.991,28
Recepcionista 12x36hs.	1	8.479,61	8.479,61
Operador de Projetor Cinematográfico 12 x 36 hs	1	8.479,61	8.479,61
Encarregado	1	3.563,30	3.563,30
Recepcionista 40hrs - aditivo 046-2019	2	4.032,95	8.065,90
Subtotal	56		234.104,42
<i>CAMPUS MARIANA</i>			
Recepcionista 40hrs Mariana	8	3.850,95	30.807,60
Subtotal	8		30.807,60
<i>CAMPUS JOÃO MONLEVADE</i>			
Recepcionistas 40 horas semanais	2	4.304,69	8.609,38
Subtotal	2		8.609,38
TOTAL	66		273.521,40



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Este ajuste tem por fundamento o disposto no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

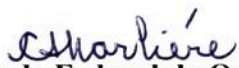
3.2 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 042/2017 e termos aditivos 075/2017, 02/2018, 010/2018, 059/2018, 003/2019 e 046/2019, aos quais se incorpora este Aditivo Contratual.

3.3 - Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação dos preços contratados, quando vierem a ocorrer as homologações das Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria do ano de 2020.

3.4 - Fica resguardado à CONTRATANTE o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados a partir de 01 de janeiro de 2020, para exclusão da Multa adicional do FGTS de 10%, conforme Lei n. 13.932, de 11 de dezembro de 2019, a ser realizado junto à repactuação das Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria do ano de 2020.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

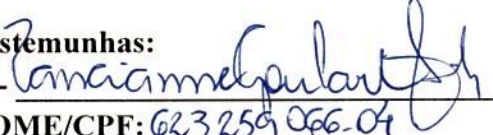
Ouro Preto, 30 de janeiro de 2020.

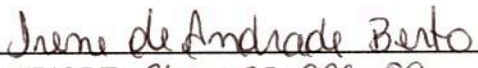

Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE

Profª Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Reitora
Universidade Federal de Ouro Preto


SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO – LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª - 
NOME/CPF: 623.259.066-04

2ª - 
NOME/CPF: 841.533.006-59

